

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 002/2026.

(Processo Administrativo nº 20251216002)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, sediado a Av. 14 de julho, 12 - Centro, CEP nº 68580-000-ITUPIRANGA, realizará **CRENCIAMENTO**, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA/PA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata este edital será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6. A vedação de que trata este edital estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Os interessados em participar da chamada pública para Credenciamento deverão entregar diretamente ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, a partir do dia e horário indicado no edital, os Envelopes 01 e 02, devidamente identificados e endereçados, contendo ofício formal dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e contendo também todos os documentos comprobatórios especificados no edital;

3.2. O período para credenciamento se iniciará a partir da publicação do aviso deste credenciamento, ficando definitivamente aberto por toda a vigência da prestação dos serviços, de acordo com o Parágrafo Único, Inciso I do art. 79, da Lei Federal 14.133/21 por um período de 12 (doze) meses.

3.3. O horário de entrega dos envelopes poderá ser realizado dentro do horário de expediente, de 08:00 às 14:00, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA.

4. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E DATA DA PRIMEIRA SESSÃO

4.1. O Credenciamento estará aberto no período de 12 meses.

4.2. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua intenção de participação do credenciamento, a Comissão de Contratação se reunirão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do presente Edital, para análise dos documentos (envelope 01 e 02) e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva

ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.3. A Comissão de contratação poderá requisitar profissionais qualificados nomeados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

4.4. O Departamento de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta neste edital, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

4.5. O Termo de contrato decorrente do chamamento público para Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme a disposições contidas na Lei 14.133/21.

4.6. A inviabilidade de competição ocorre porque a Administração Pública dispor -se -a contratar todos os interessados que cumprirem as condições deste edital, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em contratações paralelas e não excludentes.

4.7. Quando houver necessidade de contratações simultâneas ou sucessivas para atender ao interesse público, todos os credenciados que preencherem os requisitos poderão ser contratados, a seleção será feita de acordo com a ordem cronológica de credenciamento, garantindo igualdade de oportunidade entre os participantes.

4.8. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura municipal de ITUPIRANGA, Secretarias e Fundos Municipais, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato.

4.9. Concluída o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública de sorteio de demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização dos serviços.

4.10. Os novos credenciados, ao ingressarem no credenciamento, comporão lista de espera, e a participação em nova escala dependerá de surgimento de necessidade e convocação por parte da Prefeitura municipal de ITUPIRANGA, Secretarias e Fundos Municipais.

4.11. A empresa pode se fazer representar por procurador especialmente constituído de procuração deve ter firma reconhecida em cartório.

4.12. Novos credenciamentos serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação.

4.13. A distribuição das demandas fica vinculada ao quantitativo estabelecido no Edital, será realizada na Sessão Pública, através da capacidade de prestação do serviço de cada credenciado, seguindo padrões estritamente impessoais, observado as condições técnicas dos credenciados e do serviço.

4.14. Os serviços serão solicitados pela Prefeitura municipal de ITUPIRANGA, Secretarias e Fundos Municipais, e a contratação dos credenciados será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato, nos termos do ([artigo 95, da Lei 14.133/2021](#)).

4.15. O Departamento de Licitações e Contratos, declarará aptas as empresas que cumprirem todas as exigências de habilitação conforme consta neste edital, considerando as credenciadas para o presente certame emitindo um ofício declarando a empresa apta a prestar os serviços.

5. DA APRESENTAÇÃO E DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será realizado em duas etapas:

- a) Pré-qualificação: Nesta fase serão avaliados os documentos relacionados à regularidade da empresa e sua capacidade técnica;
- b) Avaliação Técnica: Será realizada uma avaliação técnica, sendo está de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

5.2. Da Fase de Pré-Qualificação:

5.2.1. Os interessados deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA no endereço e data estipulados no edital, envelope identificado e endereçado, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada neste item, contido no **ENVELOPE Nº 01:**

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.3. Contrato ou Estatuto Social, devidamente registrado e alterações posteriores, se houver;

5.2.4. Atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado comprovando que já executou serviços com características semelhantes ao objeto da presente chamada pública.

5.2.5. Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) sócio(s) administrador;

5.2.6. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedido pelo Ministério da Fazenda;

5.2.7. Certidão Negativa de FGTS;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452/1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal Nº 12.440/2011;

5.2.9. Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária Estadual;

5.2.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

5.2.11. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.2.12. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.2.13. A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.2.14. Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

A avaliação técnica será feita com base na apresentação dos seguintes documentos, contidos no **ENVELOPE Nº 02:**

5.3. Da Avaliação Técnica:

5.3.1. Declarações constantes dos Anexos de III a VI;

5.3.2. Apresentar proposta com os preços pré-estabelecidos, contando apenas os itens do seu interesse.

6. DO PRAZO RECURSAL

6.1. A empresa que for considerada inabilitada ou não credenciada terá o prazo para interpor

- recursos, nos termos do disposto no art. 165, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;
- 6.2. A empresa requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões que a levam ao pedido, e deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, de segunda a sexta-feira no horário de expediente;
- 6.3. Não será aceito recurso encaminhado via e-mail.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A empresa será convocada para celebrar contrato de prestação de serviços, nos termos da minuta do Contrato (ANEXO II);
- 7.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA não se obriga a contratar todos os serviços oferecidos, mas aqueles que se fizerem necessários para atender à demanda do Município de ITUPIRANGA/PA e a de outros a ele pactuados, em conformidade com a PPI – Programação Pactuada e Integrada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 8.1. Regular, acompanhar, avaliar, controlar e auditar a execução dos serviços realizados in loco e/ou através de relatórios/documentos, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal;
- 8.2. Notificar a empresa, sobre as ocorrências referentes ao não cumprimento das disposições previstas no edital.
- 8.3. Providenciar os pagamentos devidos à empresa credenciada, de acordo com os valores previstos no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 9.1. Cumprir com pontualidade os horários e prazos acordados para a prestação dos serviços;
- 9.2. Tratar com respeito e cordialidade os outros membros da equipe;
- 9.3. Utilizar com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
- 9.4. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 9.5. Participar das reuniões convocadas pela coordenação/direção do serviço;
- 9.6. Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrir, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 9.7. Acatar as deliberações da direção técnica e administrativa do local.
- 9.8. Assumir com todas as despesas, quanto às obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

10. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

- 10.1. O credenciado é responsável pela indenização de dano causado à Administração Pública, a terceiros ou a seus próprios empregados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia e imprudência na execução dos serviços de atividades meio, ficando assegurado ao órgão credenciador o direito de regresso;
- 10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA não excluem nem reduzem a responsabilidade da empresa credenciada nos termos da legislação;
- 10.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços nos estritos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11. DO VALOR DE REFERÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

- 11.1. Os registros e controles das prestações de serviços serão realizados pela PREFEITURA

MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em que o profissional for designado a trabalhar por um coordenador indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

11.2. O valor da prestação de serviço será pago proporcionalmente à execução comprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, tendo seu valor estimado em R\$ 74.815.699,20 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte centavos);

11.3. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a)

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDEB

PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO
ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

11.4. ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

12. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

12.1. Todos os interessados que preencherem os requisitos terão suas propostas de Credenciamento acatadas e posteriormente a realização do termo de Credenciamento de acordo com a minuta, parte integrante do Edital, o qual será submetido ao credenciado para assinatura;

12.2. O Termo de Credenciamento terá vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 120 (cento e vinte) meses, conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21;

12.3. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado desde que haja interesse das partes, bem como poderá ser rescindido antes de expirado o prazo de vigência, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização;

12.4. A inscrição no Credenciamento não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços do presente certame, podendo ser convocado de acordo com a necessidade da Administração Pública;

12.5. Os credenciados que forem habilitados farão parte do cadastro de empresas para prestação de serviços de natureza essencial e emergencial, que poderão ser convocados, durante o período de validade deste Credenciamento;

12.6. Os credenciados poderão ser convocados para cobrir eventos e eventuais faltas de profissionais;

12.7. Os credenciados que forem habilitados prestarão seus serviços de maneira excepcional, não gerando qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública Municipal.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. A inadimplência de qualquer das partes poderá acarretar o término deste Contrato de Credenciamento independentemente de interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, a menos que à parte infratora corrija sua inadimplência até o 15º (décimo quinto) dia após a data em que receba a comunicação da falta cometida a ser enviada, por escrito, pela parte prejudicada.

13.2. As partes se reservam o direito de rescindir o presente Contrato de credenciamento, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

14.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.1.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.2 O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

15.3 Nas hipóteses previstas nos incisos 15.1.2 e 15.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.4 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos

serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaoitupiranga@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

16.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

16.4. Deve a empresa manter as condições de habilitação durante a execução do serviço;

16.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

16.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

16.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A CREDENCIADA deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto desta Chamada Pública;

17.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos

que julgar necessários.

17.3. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA a Chamada Pública poderá:

17.3.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Chamada Pública:

17.4.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

17.4.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcláusula anterior;

17.4.3. No caso de desfazimento do CREDENCIAMENTO, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste EDITAL os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

18.1.3. ANEXO III – Solicitação de Credenciamento;

18.1.4. ANEXO IV a VII – Modelos de Declarações;

ITUPIRANGA/PA/PA, 15 de janeiro de 2026.

MANOELLE PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA/PA**, nos termos do Art. 79 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL - ASSISTENCIA	13200,000	HORA	20,910	276012,00

Especificação : Especificação: Destinam-se à segurança física e patrimonial dos prédios, bens e pessoas vinculadas à rede socioassistencial, com atuação preventiva, controle de acesso e vigilância constante. Os profissionais devem zelar pela integridade dos bens públicos e comunicar qualquer ocorrência anormal, garantindo o cumprimento das normas de segurança.

2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - ASSISTENCIA	68640,000	HORA	19,530	1340539,20
---	--	-----------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Englobam atividades de limpeza, organização, conservação predial, apoio logístico, transporte de materiais e deslocamento operacional. Esses serviços asseguram a manutenção adequada dos ambientes, o funcionamento diário das unidades e o suporte às equipes internas na realização de suas atividades. Incluem apoio físico, movimentação de cargas leves, pequenas rotinas operacionais e condução de veículos.

3	SERVIÇOS ADMINSTRATIVO E DE APOIO GESTOR - ASSISTENCIA	47520,000	HORA	14,260	677635,20
---	--	-----------	------	--------	-----------

Especificação : Especificação: Destinam-se ao suporte administrativo e organizacional das unidades, compreendendo atendimento ao público, elaboração de documentos, controle de processos internos, supervisão de equipes e acompanhamento de rotinas administrativas. Envolve organização de informações, apoio às demandas internas e supervisão técnica do fluxo de trabalho, garantindo eficiência e regularidade das atividades administrativas

4	SERVIÇOS SOCIAIS, PEDAGÓGICOS E DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE - ASSISTÊNCIA	211200,000	HORA	23,570	4977984,00
---	---	------------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Compreendem o acompanhamento social, psicológico e pedagógico de famílias e indivíduos, bem como o desenvolvimento de ações comunitárias, oficinas formativas e atividades de fortalecimento de vínculos. Incluem atendimento especializado, visitas domiciliares, orientação social, mediação de conflitos, articulação comunitária, execução de oficinas profissionalizantes e apoio direto aos usuários das políticas públicas, assegurando proteção social e desenvolvimento humano

5	SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL - EDUCAÇÃO	97680,000	HORA	22,960	2242732,80
---	--	-----------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Destinam-se à segurança física e patrimonial dos prédios, bens e pessoas, com atuação preventiva, controle de acesso, rondas periódicas e vigilância constante das dependências públicas. Os profissionais devem zelar pela integridade dos bens, identificar situações de risco, registrar irregularidades e comunicar imediatamente qualquer ocorrência anormal.

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - EDUCAÇÃO	1034880,000	HORA	19,330	20004230,40
---	--	-------------	------	--------	-------------

Especificação : Especificação: Compreendem atividades de limpeza, conservação predial, pequenos reparos, apoio a obras, serviços de manutenção elétrica, pintura e organização dos espaços de trabalho. Incluem ainda o transporte de materiais, deslocamento de equipes e suporte operacional às rotinas internas, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança das unidades públicas.

7	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO À GESTÃO - EDUCAÇÃO	166320,000	HORA	14,260	2371723,20
---	---	------------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Englobam rotinas administrativas, organização de documentos, atendimento ao público, elaboração de registros, acompanhamento de processos internos e suporte às equipes gestoras. Incluem ainda supervisão de atividades, orientação de equipes, controle de produtividade e apoio à implementação das diretrizes administrativas, assegurando eficiência e regularidade das operações internas.

8	SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS, CULTURAIS E DE DESENVOLVIMENTO - EDUCAÇÃO	934560,000	HORA	24,430	22831300,80
---	---	------------	------	--------	-------------

Especificação : Especificação: Destinam-se ao apoio pedagógico, desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas e formativas, contribuindo para o bem-estar e a evolução cognitiva, social e artística de crianças, adolescentes e usuários dos serviços públicos. Incluem acompanhamento em sala, orientação de rotinas educativas, realização de oficinas musicais e suporte às ações socioeducativas implementadas pelo município

9	SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL - SAÚDE	81840,000	HORA	17,150	1403556,00
---	---------------------------------------	-----------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Destinam-se à segurança física e patrimonial dos prédios, bens e pessoas vinculadas à administração pública. Realizam controle de acesso, rondas preventivas, vigilância constante e comunicação imediata de ocorrências ou situações de risco, preservando a integridade do patrimônio público.

10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E APOIO OPERACIONAL - SAÚDE	118800,000	HORA	17,020	2021976,00
----	---	------------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Compreendem atividades de limpeza, conservação, organização de ambientes e apoio geral às rotinas internas. Incluem também condução de veículos oficiais, transporte de materiais e execução de tarefas manuais e operacionais, contribuindo para o funcionamento adequado das unidades públicas e apoio às equipes internas.

11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO À GESTÃO - SAÚDE	139920,000	HORA	9,820	1374014,40
----	--	------------	------	-------	------------

Especificação : Especificação: Envolve atividades administrativas, atendimento ao público, controle de documentos, elaboração de registros, organização de informações e suporte às unidades gestoras. Os profissionais desempenham rotinas essenciais à fluidez administrativa e à manutenção dos processos internos.

12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - SAÚDE E SOCIAL	79200,000	HORA	23,330	1847736,00
----	---	-----------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Compreendem atividades técnicas e especializadas destinadas à oferta de serviços de saúde, vigilância, atendimento clínico, ações de prevenção, diagnóstico, reabilitação e assistência social. Envolve acompanhamento individual e coletivo, execução de procedimentos técnicos e suporte às equipes multiprofissionais, assegurando atendimento qualificado à população.

13	SERVIÇO DE GUARDA PATRIMONIAL - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	92400,000	HORA	20,950	1935780,00
----	--	-----------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Destinam-se à segurança física e patrimonial dos prédios, bens e pessoas, com atuação preventiva, controle de acesso, rondas periódicas e vigilância constante. Devem registrar e comunicar qualquer ocorrência anormal, garantindo o cumprimento das normas de segurança

14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA E APOIO OPERACIONAL - ADMINISTRATIVO	541200,000	HORA	16,630	9000156,00
----	--	------------	------	--------	------------

Especificação : Especificação: Compreendem atividades de limpeza, conservação de ambientes, apoio a obras, pequenos reparos, manutenção predial, operação de máquinas e equipamentos, serviços elétricos, mecânicos, de alvenaria e transporte. Incluem suporte direto às rotinas operacionais e às equipes de infraestrutura, garantindo pleno funcionamento das unidades e espaços públicos.

15	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, DE ATENDIMENTO E APOIO À GESTÃO - ADMINISTRATIVAS	221760,000	HORA	9,820	2177683,20
----	---	------------	------	-------	------------

Especificação : Especificação: Englobam rotinas administrativas, atendimento ao público, controle de documentos, suporte tecnológico, apoio cultural e esportivo e acompanhamento de processos internos. São responsáveis por garantir eficiência, organização e suporte às atividades gerenciais das unidades municipais.

16	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E PROFISSIONAIS - UNIDADES ADMINISTRATIVAS	18480,000	HORA	18,000	332640,00
----	---	-----------	------	--------	-----------

Especificação : Especificação: Destinam-se à elaboração de projetos, análises técnicas, acompanhamento de obras, estudos agropecuários, inspeções, planejamento urbano e rural, avaliações técnicas e suporte a programas estruturantes do município. Atuam na orientação técnica de projetos, garantindo precisão, segurança e qualidade na execução das ações públicas.

Total : 74815699,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

5.3. Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE.

5.4. Os serviços serão realizados, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE

5.5. Os serviços serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.

5.6. Os serviços deverão ser de qualidade. Sendo a prestação dos referidos serviços serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

5.7. A CREDENCIADA deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de segurança.

5.8. A CREDENCIADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA.

Local e horário da prestação dos serviços

5.9. A CREDENCIADA deverá realizar a os serviços no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA de acordo com a ordem de compra, em horário de expediente normal do órgão contratante;

5.10. O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA Rotinas a serem cumpridas.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CREDENCIADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A CREDENCIADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a)

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2.085 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDEB
PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2.044 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

ÓRGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.055 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.79 – OUTROS SERVIÇOS DE APOIO ADMIN/TÉCNICO/OPERACIONAL

7.2. Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário., ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. As condições de habilitação deverão ser as determinadas na Lei de Licitações e Edital de credenciamento, em especial quanto a:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal;
- Qualificação Técnica.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A prestação dos serviços deverá iniciar em até 5 (três) dias úteis após solicitação do órgão competente, por meio do envio do empenho, bem como, por meio de frequência. O serviço será prestado por profissional indicado no ato da contratação, por meio da apresentação da documentação solicitada, no local expressamente indicado pela secretaria solicitante. As diárias serão objeto de formalização, mediante constatação e contemplação de todos os credenciados, de forma a assegurar igualmente de tratamento e oportunidades aos credenciados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto, serão declaradas na solicitação dos contratos decorrentes da Chamada Pública;

10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do adimplemento da obrigação;

10.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e/ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

10.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade fiscal para com o FGTS, a Fazenda Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA;

10.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com aqueles compactuados;

10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela credenciada, nos termos desta Chamada Pública;

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

10.8. A empresa credenciada fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, executando a prestação de serviços nos locais e horários indicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para fins do credenciamento;

11.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, bem como todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar aos alunos;

- 11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.5. Esclarecer aos usuários da rede de ensino sobre seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;
- 11.6. Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das suas informações;
- 11.7. Assumir com todas as despesas, quanto às obrigações de hospedagem dos contratados no município, sem qualquer ônus à Contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A contratante proporcionará todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência;
- 12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 12.3. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do serviço para que esta possa melhorar o atendimento a fim de seguir as obrigações estabelecidas no termo de referência, podendo recusar a continuidade deste, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, podendo sofrer as sanções administrativas pré-estabelecidas;
- 12.4. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do serviço, mediante solicitação formalizada;
- 12.5. Realizar o pagamento referente aos serviços prestados mensalmente em até 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá constar os dados e documentos pré-estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.6. Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.3. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 13.4. O Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA/PA, Estado do Pará, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

13.7. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia contratual para o presente processo.

14.2. A aceitação do(s) serviço(s) inspecionado(s) não isenta a contratada de sua responsabilidade CIVIL E OU CRIMINAL.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

ITUPIRANGA/PA/PA_____

PAULO THÉLIO SANTOS DA SILVA
Secretário de Governo

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA/PA, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, SECRETARIA MUNICIPAL _____, portador do CPF nº XXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, CNPJ XXX.XXX.XX/XXX, com sede na XXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). XXXXXXXX XXXXX XXX, residente na XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CEP XXXXXXXX, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 79, Inciso III da Lei nº 14.133/21, de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado do art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº

14.133/2021 e suas alterações posteriores;

Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX extinguindo-se em XX de XXXXXXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a lei n 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

O valor total da presente avença é de R\$ XX.XXX.XXX (XXXXXX XXXX XX X), a ser pago no prazo de até quinze dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no valor de R\$ XX.XXX.XXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA/PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA/PA-PA, XX de XXXXXXXXX de 2025

CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXX XXXXX XXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX



CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO III SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Chamamento Público nº 001/2025.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF, pessoa jurídica de direito privado, com sede localizada na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, bairro/setor xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Pará. CEP xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, vem solicitar a Administração Municipal de ITUPIRANGA/PA-PA, seu **CREDENCIAMENTO**, no Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2025, que tem como objeto, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DEVIDAMENTE CONSTITUÍDAS E ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ITUPIRANGA/PA.**

Local e data.



Assinatura do representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO PROFISSIONAL
CONTRATADO

Declaramos, para todos os fins, que manteremos em nosso quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, profissional de nível e qualificação compatível com o objeto licitado, sempre com a anuência prévia da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA, conforme os dispositivos da Lei 14.133/21.

XXXXXX/XX, XXXXXX de XXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX





ANEXO V
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Credenciada declara que os recursos humanos de trabalhadores, nas especialidades constantes na planilha inserida no contrato, localizado no ANEXO I do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, necessários à prestação dos serviços objeto do credenciamento, estarão disponíveis no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da assinatura do Contrato, para início efetivo da prestação dos serviços.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX




ANEXO VI DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, quais sejam:

1. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
2. Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
3. Não está impedida de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta;
4. Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
5. Que os seus sócios não estão ocupando cargo, emprego ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no âmbito do município de ITUPIRANGA;
6. Que não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X



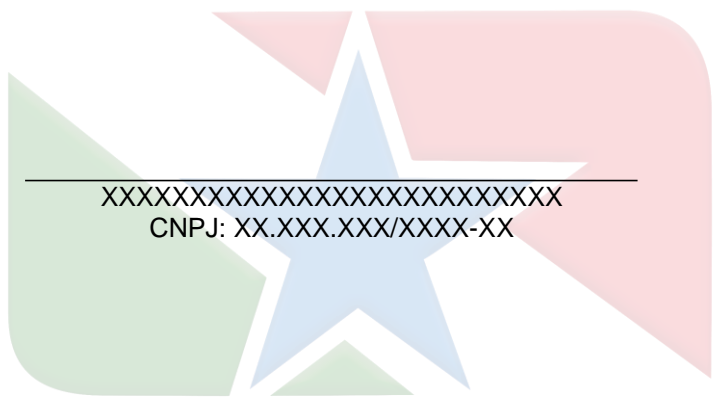
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ANEXO VII DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins do CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, DECLARA, sob penas da lei, que:

- a) inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- c) tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 em causa e expressa plena concordância com as condições do Edital e seus Anexos.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXXXX de 202X



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX